



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Autógrafo nº 48/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 33, de 24-9-2025, do Poder Executivo, código externo: 131.417.588.012.322.137, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 40 c.c. artigo 41, inciso I e 42, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.315,85 (setenta e dois mil, trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
01.09.05.10.301.0127.2776 05 - Gestão da Saúde na Atenção Primária 3.3.90.39.00 (ficha 405) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.982,00
01.09.05.10.302.0126.2773 05 - Gestão da Saúde da Média e Alta Complexidade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 28.603,00
01.09.05.10.303.0124.2772 05 - Gestão da Saúde na Assistência Farmacêutica 3.3.90.39.00 (ficha 433) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.234,75
01.09.06.10.305.0128.2651 05 - Vigilância em Saúde - VIEP 3.3.90.39.00 (ficha 629) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.496,10
TOTAL	R\$ 72.315,85



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Autógrafo nº 48/2025 - fl. 2

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS nº 7.623, de 17 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 22 de outubro de 2025.

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC62-2AEF-50F9-EAE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 22/10/2025 10:28:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 22/10/2025 10:31:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/BC62-2AEF-50F9-EAE5>